



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de outubro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX-85 /2025

Processo SEI nº 3552205.404.00072067/2025-51

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do inciso VIII, ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.330, de 17 de dezembro de 2007, autorizando que a Concessionária busque recursos junto a órgãos públicos e privados no intuito de promover a instalação dos sistemas necessários à entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no imóvel.

A intenção do Município é autorizar a Concessionária a receber recursos públicos para promover a instalação dos sistemas de segurança contra incêndio exigidos para proteção dos trabalhadores, da população local e do patrimônio público e privado.

O imóvel público objeto de concessão é utilizado para atividades que envolvem substâncias inflamáveis, e as cooperativas, diante da queda na arrecadação, enfrentam dificuldades financeiras para custear as melhorias essenciais de segurança.

A proposta visa resguardar o interesse público, garantindo a segurança, a continuidade dos serviços ambientais e o cumprimento das normas vigentes, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade humana, proteção ao meio ambiente e supremacia do interesse público.

Contamos com a compreensão e aprovação desta Casa Legislativa para avançarmos com esta medida necessária à proteção da coletividade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA

PL – Inclui o inciso VIII, ao artigo 3º, da Lei nº 8.330, de 17 de dezembro de 2007, e dá outras providências.





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Inclui o inciso VIII, ao artigo 3º, da Lei nº 8.330, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.330, de 17 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VIII – a concessionária poderá buscar recursos financeiros junto a órgãos públicos e privados, com o objetivo de viabilizar a instalação dos sistemas e equipamentos necessários para a obtenção da aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no imóvel concedido, garantindo assim a segurança contra incêndios e a proteção da população local e das áreas circunvizinhas.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições constantes da Lei nº 8.330, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003500340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em **16/10/2025 16:28**

Checksum: **93910EDCDB045090C6B7D60A1FD65F160AAE41E87DD2BDEB5DAE901DD79F8262**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.